



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 1850/2008**

**SÚMULA: "ALTERA OS ITENS 15 E 29 DA SEÇÃO III E O ITEM 02 DA SEÇÃO IV DO ANEXO I, DE QUE TRATA O ARTIGO 9º, DA LEI N.º 1726, DE 12/07/2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2008 – LDO, ALTERADA PELAS LEIS Nº 1749, DE 14/11/2007, Nº 1801, DE 25/04/2008, Nº 1806, DE 16/05/2008, Nº 1812, DE 06/06/2008 E Nº 1829, DE 18/07/2008."**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Altera os itens 15 e 29 da Seção III, Agricultura e Meio Ambiente, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis nº 1749, de 14 de novembro de 2007, nº 1801, de 25 de abril de 2008, nº 1806, de 16 de maio de 2008, nº 1812, de 06 de junho de 2008 e nº 1829, de 18 de julho de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

### **III – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

<b>Item</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META</b>
01	...	...	...
...	...	...	...
15	<b>Desenvolver o saneamento ambiental rural e urbano</b>	<b>Saneamento desenvolvido</b>	<b>Global</b>
...	...	...	...
29	<b>Elaborar Plano Municipal de Saneamento Ambiental e do Plano Municipal para a gestão de recursos hídricos</b>	<b>Plano Elaborado</b>	<b>Global</b>

**Art. 2.º** - Altera o item 2 da Seção IV, Educação, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis nº 1749, de 14 de novembro de 2007, nº 1801, de 25 de abril de 2008, nº 1806, de 16 de maio de 2008, nº 1812, de 06 de junho de 2008 e nº 1829, de 18 de julho de 2008, que passará a ter a seguinte redação:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## ***IV – EDUCAÇÃO***

<b><i>Item</i></b>	<b><i>AÇÃO</i></b>	<b><i>PRODUTO</i></b>	<b><i>META</i></b>
<b><i>01</i></b>	<b><i>...</i></b>	<b><i>...</i></b>	<b><i>...</i></b>
<b><i>02</i></b>	<b><i>Adquirir veículos para Secretaria Municipal de Educação, para uso da administração e no transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal</i></b>	<b><i>Veículos Adquiridos</i></b>	<b><i>10 veículos</i></b>

**Art. 3.º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 – LDO e alterações dadas pelas Leis n.º 1749, de 14 de novembro de 2007, n.º 1801, de 25 de abril de 2008, n.º 1806, de 16 de maio de 2008, n.º 1812, de 06 de junho de 2008 e n.º 1829, de 18 de julho de 2008.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Rio Negro, 14 de novembro de 2008.***

***ALCEU RICARDO SWAROWSKI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração e Finanças***